

LEI Nº 295, DE 30.05.1961.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIFERENÇA DO AUXÍLIO FUNERAL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.



GALVANY DORNELLES GUEDES, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, na forma do artigo 86 do Estatuto do Magistério Municipal, (Lei Municipal nº 68/56), a importância de Cr\$ 2.012,50 (dois mil e doze cruzeiros e cinquenta centavos) à pessoa da família da falecida professora Maria Cordélia Simon Marques, que apresentar a comprovação dos gastos funerários.

Art. 2º A despesa com o encargo de que trata o artigo anterior correrá a conta do saldo positivo verificado no exercício recém findo.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data da sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO EM, 30 de maio de 1961.

GALVANY DORNELLES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL